



Ofício 1ªSec/RI/E/nº 146 119

Brasília, 05 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
Ministro de Estado da Economia

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 249/2019	Júlio Cesar
Requerimento de Informação nº 251/2019	Aureo Ribeiro
Requerimento de Informação nº 252/2019	Aureo Ribeiro
Requerimento de Informação nº 253/2019	Aureo Ribeiro
Requerimento de Informação nº 256/2019	Ivan Valente
Requerimento de Informação nº 257/2019	Ivan Valente
Requerimento de Informação nº 258/2019	Ivan Valente
Requerimento de Informação nº 259/2019	Daniel Coelho
Requerimento de Informação nº 261/2019	Mário Heringer
Requerimento de Informação nº 264/2019	Elias Vaz
Requerimento de Informação nº 265/2019	Elias Vaz
Requerimento de Informação nº 266/2019	Elias Vaz
Requerimento de Informação nº 267/2019	Célio Moura
Requerimento de Informação nº 285/2019	Sidney Leite
Requerimento de Informação nº 294/2019	Assis Carvalho
Requerimento de Informação nº 303/2019	Zeca Dirceu
Requerimento de Informação nº 312/2019	Aureo Ribeiro
Requerimento de Informação nº 316/2019	Pedro Paulo
Requerimento de Informação nº 246/2019	Felipe Carreras

Por oportuno, solicitamos, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos

- **NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 146 /19

Brasília, 05 de abril de 2019.

elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicitamos ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,


Deputada Soraya Santos
Primeira-Secretária

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/cco



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº ²⁵¹ DE 2019
(do Sr. Aureo)

Requer informações ao Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, sobre o déficit da Previdência, nos últimos 5 anos.

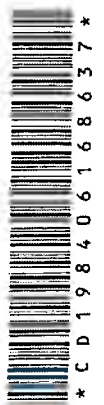
Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Carta Magna e do art. 226, II, cumulado com o art. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), proponho requerimento de informação ao Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, referente ao déficit da Previdência, e sua evolução nos últimos 5 (cinco) anos.

Dessa forma, solicito o preenchimento na forma da seguinte tabela, a ser encaminhada em arquivo "Excel", por meio de mídia eletrônica, com o máximo de detalhamento possível (Aposentadoria Rural, Urbano, RPPS, BPC etc):

Mês/Ano	Receitas	Despesas	Déficit

JUSTIFICATIVA





CÂMARA DOS DEPUTADOS

A requisição quanto ao déficit da previdência se faz necessária para orientar e esclarecer informações pertinentes aos problemas previdenciários para que a possível reforma da previdência seja feita de forma eficaz e coerente.

Há uma falta de transparência das informações previdenciárias, dificultando uma análise mais complexa e detalhada da sua real situação. Não existem pesquisas claras e compreensíveis quanto a esse déficit, o que se encontra são diversas fontes com informações distintas, variando valores e veracidade dos fatos, o que provoca incertezas quanto ao principal problema que provocou a iniciativa da reforma da previdência.

Segundo informações do ano passado, os valores dos gastos são superiores ao recolhimento, explica-se que a despesa cresce em ritmo mais alto que arrecadação, assim, o déficit cresce em velocidade bastante significativa, não somente em termos reais, mas em proporção do PIB.¹

Encontra-se fontes que afirmam que o déficit da Previdência Social somou R\$ 268,8 bilhões em 2017, considerando o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os servidores públicos da União.² Já em 2018, o déficit somado das previdências do setor privado, dos servidores públicos da União e dos militares aumentou 8% e fechou em R\$ 290,297 bilhões, sendo o recorde da série histórica.³

Em outra concepção, a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal (ANFIP) acredita que quando a conta é feita “honestamente”, computando-se todas as fontes de receitas e todas as despesas com a Seguridade Social, verifica-se que o discurso do déficit é falso.⁴ Nessa mesma linha de pensamento, o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito da

¹ Governo do Brasil. 2018. Entenda o déficit da Previdência em seis pontos. Acesso em: 14/03/2019. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/noticias/emprego-e-previdencia/2018/02/entenda-o-deficit-da-previdencia-em-seis-pontos>

² Simão, Edna. 2018. Valor. Déficit da Previdência aumenta para R\$ 268,8 bilhões em 2017. Acesso em: 14/03/2019. Disponível em: <https://www.valor.com.br/brasil/5272353/deficit-da-previdencia-aumenta-para-r-2688-bilhoes-em-2017>

³ Máximo, Wellton. 2019. Agência Brasil. Rombo da Previdência aumenta para R\$ 290 bilhões em 2018. Acesso em: 14/03/2019. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-01/rombo-da-previdencia-aumenta-para-r-290-bilhoes-em-2018>

⁴ Fattorelli, Maria Lucia. 2019. ANFIP. O ‘déficit’ da Previdência é fake. Acesso em: 13/03/2019. Disponível em: <https://www.anfip.org.br/artigo-clipping-e-imprensa/o-deficit-da-previdencia-e-fake/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Previdência Social do Senado Federal também coloca em dúvidas a existência desse déficit na Previdência.⁵

Percebe-se que tanto fala-se de valores do déficit da previdência como da não existência do mesmo, causando dificuldade em entender este problema, assim torna-se indispensável que o Ministro da Economia esclareça os fatos, apontando valores exatos e de forma detalhada para sanar tais dúvidas geradas por várias notícias controversas.

Entendo que a apresentação feita pela equipe no dia 20 de fevereiro não foi suficiente para convencer a sociedade de que ela precisa fazer o tal “sacrifício”, por isso pedimos mais informações.

Portanto, requerem-se as informações solicitadas, na forma do art. 50, § 2º, da Carta Magna e do art. 226, II cumulado com o art. 115, I e 116 do RICD.

19 MAR. 2019

Sala das Sessões, de de 2019


Dep. AUREO
Solidariedade/RJ

⁵ Paim, Paulo. 2017. Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência Social. Relatório. Acesso em: 13/03/2019. Disponível em:

http://d38912puw6tfl5.cloudfront.net/arquivos/ARQUIVO_PORTAL_CPIPREV_2252-Comissao-CPI-Comissao-CPIPREV-20170713.pdf





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência
Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social
Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários

Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGEPR/SRGPS/SPREV/SEPRT-ME

Assunto: **Requerimento de Informação - RIC nº 251/2019 da Câmara dos Deputados, em que são solicitados esclarecimentos sobre o deficit da Previdência.**

Referência: Processo nº 12100.100699/2019-86.

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de **Requerimento de Informação - RIC nº 251/2019**, subscrito pelo Deputado Aureo Ribeiro (Solidariedade/RJ) e endereçado ao Ministro de Estado da Economia, solicitando esclarecimentos sobre o deficit da Previdência.
2. Note-se, preliminarmente, que, conforme consta do Despacho GMF-CODEP da Coordenação de Demandas Parlamentares do Gabinete do Ministro desta Pasta, o RIC em análise ainda não foi aprovado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA, sendo que esta Pasta terá 10 (dez) dias para apresentação da resposta a partir da data do recebimento.
3. Entretanto, posteriormente, em 9 de abril de 2019, o RIC nº 251/2019 veio a ser aprovado pela MESA (2087396), **estabelecendo-se o prazo para resposta em 6 de maio de 2019.**

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

4. Cabe ressaltar, preliminarmente, que compete a esta Subsecretaria manifestar-se sobre questões que digam respeito ao **Regime Geral de Previdência Social – RGPS**, sem prejuízo da oitiva dos demais interessados.
5. Conforme se verifica no RIC nº 251/2019, são solicitadas informações sobre o deficit da Previdência e a sua evolução nos últimos cinco anos, a ser encaminhado em arquivo "Excel", mediante o preenchimento de tabela com campos de "mês/ano"; "receitas"; "despesas" e "deficit".
6. Assim, com todo o devido respeito, é de se esclarecer que existe uma dificuldade técnica de resposta nos exatos termos em que solicitado no RIC nº 251/2019, uma vez que são solicitados de maneira uniforme dados relacionados a regimes previdenciários distintos e até mesmo benefícios assistenciais, de caráter não contributivo, e deixando subentender que para cada espécie de benefício haveria uma fonte específica de receita vinculada para o seu custeio. Não obstante, visando atender ao requerimento do ilustre parlamentar, serão apresentados de forma detalhada e com fundamentação pormenorizada todos os esclarecimentos possíveis de serem respondidos, ressalvados justificadamente informações e dados que se encontrem à margem das competência desta Secretaria e eventuais questões de ordem técnica e jurídica.
7. Outrossim, note-se que diversas informações complementares também se encontram em documentos produzidos e publicizados por esta Secretaria de Previdência, de forma a tornar públicos dados estatísticos consistentes e confiáveis sobre diversos aspectos da Previdência Social, especialmente os relacionados aos benefícios e à arrecadação de contribuições do RGPS. Nesse sentido: www.previdencia.gov.br/publicacoes.

III. ANÁLISE TÉCNICA: DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA E SUA EVOLUÇÃO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

III.A. Metodologia de cálculo utilizada para apurar o deficit do RGPS

8. Para fins de melhor compreensão da metodologia de cálculo utilizada para apurar o Resultado do RGPS, mostra-se necessário descrever brevemente a estrutura da Seguridade Social no Brasil, as distinções que denotam a Previdência Social e as classificações das fontes de receita e despesa previdenciária.

9. Nos termos do **art. 194 da Constituição de 1988**, a **Seguridade Social** compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à **saúde, à previdência e à assistência social**.

10. Em conformidade com o disposto no **§ 5º do art. 165 da Constituição**, a Seguridade Social possui um orçamento próprio, no qual se estima a receita e se fixa a despesa em igual valor.

11. Logo, o Orçamento da Seguridade Social não se resume ao orçamento da Previdência Social, porquanto não se destina exclusivamente ao pagamento dos benefícios previdenciários, e sim ao financiamento também das diversas ações no campo da Saúde e da Assistência Social. De forma ampla, o termo previdência pode ser interpretado para abarcar todos os planos previdenciários existentes no Brasil: básicos, complementares, públicos e privados. Por isso, vale ressaltar que, para fins do orçamento da Previdência Social da União cabe considerar: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais – RPPS.

12. O **RGPS** se destina aos trabalhadores da iniciativa privada, na medida em que todo trabalhador é obrigatoriamente filiado a esse Regime, exceto se integrante de RPPS ou amparado por acordo internacional. Permite-se, ainda, a filiação na qualidade de segurado facultativo daqueles que não exercem atividade remunerada. Por conseguinte, trata-se do sistema previdenciário responsável pela proteção social da grande maioria dos trabalhadores e de seus dependentes, tanto no âmbito urbano quanto rural.

13. A operacionalização das políticas do RGPS recai sob as competências do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, autarquia federal responsável pelos processos de reconhecimento de direito e concessão de benefícios.

14. As diretrizes básicas do RGPS encontram-se no **art. 201 da Constituição**, que estabelece o seu caráter contributivo e a compulsoriedade de filiação, devendo a sua gestão observar critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, com vistas a proporcionar proteção social ao trabalhador e a sua família quando esse se encontra impossibilitado, temporária ou permanentemente, de prover o seu próprio sustento, em face dos denominados riscos sociais elencados nos incisos desse dispositivo constitucional;

15. O RGPS adota o modelo contributivo de repartição simples, do qual decorre o denominado pacto entre gerações. Assim, a geração atual de trabalhadores (contribuintes) financia os benefícios daqueles que ontem contribuíram (aposentados) mediante o pagamento das denominadas contribuições sociais previdenciárias. O fundo único para o pagamento dos benefícios previdenciários é o **Fundo do RGPS**, previsto no **art. 250 da Constituição e criado pelo art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**.

16. A Secretaria de Previdência - SPREV publica mensalmente o Resultado do RGPS, cujos dados são apurados pela Divisão de Programação Financeira do INSS e repassados à SPREV por meio do Fluxo de Caixa do FRGPS, que corresponde à movimentação financeira da Previdência Social, efetuada através do acompanhamento diário da entrada (receitas) e da saída (pagamentos) de recursos financeiros do caixa do INSS. O Resultado do RGPS é disponibilizado todos os meses no sítio eletrônico da Previdência Social (disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/politicas-de-previdencia-social/resultados-do-rgps/>) e apresentado e debatido no Conselho Nacional de Previdência - CNP, órgão superior de deliberação colegiada, com participação dos representantes dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo.

17. A metodologia de apuração do resultado do RGPS leva em conta a **arrecadação previdenciária líquida** (receita); as **despesas com o pagamento de benefícios previdenciários** (inclusive os pagos por meio de sentenças judiciais); e a **diferença entre ambos**. A *arrecadação líquida* corresponde ao valor da arrecadação bruta deduzidos ressarcimentos, restituições e repasses a terceiros (arrecadações de outras entidades do Sistema S). A *arrecadação bruta* representa o somatório do valor dos recursos próprios (arrecadação bancária, rendimento de aplicações financeiras e outros) e o valor das transferências da União (arrecadação SIMPLES, COFINS e outros). A

arrecadação bancária inclui as contribuições sociais de terceiros (SENAI, SESI, SESC etc.). O total de benefícios representa o valor dos recursos destinados ao pagamento de benefícios do FRGPS (Urbanos e Rurais), inclusive relativos às sentenças judiciais e compensação previdenciária. Não se inclui nessa despesa o pagamento de benefícios assistenciais (BPC-LOAS), que são apenas operacionalizados pelo INSS.

18. Desse modo, o resultado nominal primário do Fundo do FRGPS é definido pela diferença entre a Arrecadação Líquida e o valor pago com Benefícios Previdenciários. **O déficit do RGPS pode ser definido como a insuficiência de receitas previdenciárias para cobrir o pagamento com benefícios previdenciário em um determinado período.**

19. Compõem a **receita do RGPS**, por exemplo, as contribuições vertidas pelos segurados (empregados, inclusive o doméstico, trabalhador avulso, contribuinte individual, segurado especial e facultativo), das empresas em geral, da recuperação de créditos, dos sistemas de compensação previdenciária entre o RGPS e os demais regimes próprios, dentre outras rubricas. Nessa linha, o método de **apuração do resultado do RGPS contabiliza com arrecadação líquida previdenciária as receitas correntes, as receitas decorrentes de recuperação de créditos e a compensação do Tesouro Nacional referente à desoneração de alguns setores.**

20. O inciso XI do art. 167 da Constituição vincula a contribuição de empregados e empregadores incidente sobre a folha de salários, prevista no Orçamento da Seguridade Social, para o pagamento exclusivo dos benefícios previdenciários. Contribuem para o RGPS a empresa e a entidade a ela equiparada, o empregador doméstico e o trabalhador. São segurados obrigatórios as seguintes pessoas físicas: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso e segurado especial. Existem, ainda, os que se filiam à Previdência Social por vontade própria, os segurados facultativos. A cada tipo de contribuinte é definida uma forma específica de contribuição. Assim, considerando o disposto no **inciso XI do art. 167 e no art. 195 da Constituição**, as principais fontes de receita da Previdência Social são aquelas incidentes sobre a folha de salários das empresas e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício das empresas, assim como as contribuições dos trabalhadores, urbanos e rurais, e demais segurados da previdência social.

21. Por sua vez, as **despesas previdenciárias** são computadas pela soma dos benefícios ordinariamente pagos pelo INSS e dos valores desembolsados em decorrência de sentenças judiciais. Os *benefícios previdenciários* dizem respeito ao pagamento de prestações pecuniárias, decorrentes dos eventos doença, invalidez, morte, idade avançada, proteção à maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, em conformidade com o disposto no art. 201 da Constituição e da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei de Benefícios da Previdência Social. *Benefícios Previdenciários* dependem, em sua maioria, de um número mínimo de contribuições mensais (período de carência) para que o segurado faça jus ao benefício. Abrangem as aposentadorias, as pensões por morte, os auxílios, o salário-família e o salário-maternidade. *Benefícios Acidentários* são devidos ao segurado acidentado, ou ao(s) seu(s) dependente(s), quando o acidente ocorre no exercício do trabalho a serviço da empresa, equiparando-se a este a doença profissional ou do trabalho, ou ainda, quando o mesmo é sofrido no percurso entre a residência e o local de trabalho, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou redução da capacidade para o trabalho.

22. O resultado do RGPS é divulgado mensalmente e sua série histórica está disponível no Sítio da Previdência Social desde 2003. A metodologia de apuração do resultado segue o mesmo conceito desde então, com a computação das receitas que são próprias do RGPS e a sua devida vinculação ao pagamento dos benefícios previdenciários desse regime.

23. Em 2018, a arrecadação líquida previdenciária foi de R\$ 391,6 bilhões. A despesa total em 2018 foi de R\$ 586,4 bilhões. Dessa forma, apurou-se um déficit de R\$ 195,2 bilhões em 2018, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1. Resultado do RGPS (Em R\$ Correntes)

Anos	Arrecadação Líquida Previdenciária	Benefícios Previdenciários	Resultado Previdenciário
2014	337.503.132.844,84	394.201.248.712,75	-56.698.115.867,91
2015	350.271.996.266,12	436.090.100.045,81	-85.818.103.779,69
2016	358.137.318.666,77	507.871.258.577,37	-149.733.939.910,60
2017	374.784.828.274,34	557.234.827.323,11	-182.449.999.048,77
2018	391.181.797.003,36	586.378.751.884,42	-195.196.954.881,06

Fonte: Fluxo de Caixa do INSS

Elaboração: CGEPR/SRGPS/SPREV/SEPRT/MECON

24. Nos termos em que solicitado pelo RIC nº 251/2019, encontram-se anexados ao processo os arquivos em Excel com maiores detalhamentos sobre o Resultado do RGPS e sua evolução nos últimos 5 anos (2115767 e 2115792).

25. No caso do RPPS da União, a Secretaria do Tesouro Nacional já encaminhou resposta nos termos do Ofício SEI Nº 30/2019/CCONT/SUCON/STN/FAZENDA-ME (2145658). Em 2018, considerando os servidores civis e sem o Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), a despesa foi R\$ 79,9 bilhões e a receita de R\$ 33,4 bilhões, resultando em um deficit da ordem de R\$ 46,5 bilhões. Em 2017, a despesa, receita e deficit foram de R\$ 78,2 bilhões, R\$ 33,5 bilhões e R\$ 44,8 bilhões, respectivamente.

III.B. Esclarecimentos adicionais

26. Por derradeiro, mostra-se necessário esclarecer que o Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social - BPC/LOAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, nos termos do inciso V do art. 203 da Constituição, é apenas operacionalizado pelas Agências da Previdência Social do INSS. Vale dizer, o BPC/LOAS não possui natureza previdenciária, na medida em que se trata de benefício da Assistência Social, sendo o seu financiamento realizado com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

27. A despesa com o BPC/LOAS, no ano de 2018, foi de R\$ 53,8 bilhões, sem considerar os gastos com Rendas Mensais Vitalícias (RMV). A despesa com BPC/LOAS e RMV chegou a R\$ 55,1 bilhões no ano de 2018, conforme se verifica na tabela a seguir:

Tabela 2. Despesa total com Benefícios Administrados pelo INSS - 2014 a 2018 - Valores em R\$ Nominais

Grupos de espécies	2014	2015	2016	2017	2018
Amparos Assistenciais (LOAS)	35.686.106.288	40.158.971.236	46.581.043.752	51.312.296.307	53.770.352.526
Rendas Mensais Vitalícias	1.646.088.683	1.596.620.559	1.567.663.460	1.467.165.539	1.315.173.676
Total (Benefícios Assistenciais)	37.332.194.970	41.755.591.795	48.148.707.212	52.779.461.846	55.085.526.201

Fonte: INSS/Síntese-web.

Elaboração: CGEDA/SRGPS/SPREV/SPERT/MECON.

28. Para maiores detalhamentos, recomenda-se a oitiva do Ministério da Cidadania, órgão responsável pela formulação da política do BPC/LOAS.

29. Outrossim, acerca das questões levantadas na Justificativa do RIC nº 251/2019 sobre eventual inexistência de deficit da Previdência Social, mostra-se oportuno acrescentar que, em 2018, nos termos do Acórdão nº 2.500/2018-TCU-Plenário, o Tribunal de Contas da União – TCU se manifestou sobre a metodologia para a

apuração do resultado previdenciário, em razão do que consta do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência – CIPREV (disponível em: [ACÓRDÃO 2500/2018 - PLENÁRIO](#)). Nessa oportunidade, em síntese, o TCU reiterou o seu posicionamento sobre o tema e não acolheu a tese de que haveria um suposto superavit da seguridade social.

30. Destaca-se que, mesmo em estudos mais recentes que defendem a tese do superavit, a Seguridade Social também se apresenta deficitária, ainda que utilizando de metodologia voltada à obtenção de um resultado positivo. Por exemplo, metodologia que exclui do cálculo o RPPS da União. Nesse contexto, no exercício de 2016, o deficit foi de R\$ 54,5 bilhões. Em 2017, a necessidade de financiamento se repetiu, com a receita do orçamento da Seguridade Social totalizando R\$ 780,3 bilhões e as despesas R\$ 837,2 bilhões, indicando a necessidade de financiamento (deficit) de R\$ 56,9 bilhões (fonte: [Análise da Seguridade Social 2016](#); e [Análise da Seguridade Social 2017](#). Fundação ANFIP de Estudos da Seguridade Social).

31. De acordo com os resultados oficiais do Governo Federal, disponíveis no Relatório Resumido da Execução Orçamentária da União - RREO da STN, em 2018, a despesa da Seguridade Social foi de R\$ 993,74 bilhões e a receita de R\$ 713,09 bilhões, resultando em um deficit de R\$ 280,64 bilhões. Em 2017, a despesa, a receita e o deficit foram de R\$ 953,30 bilhões, R\$ 675,21 bilhões e R\$ 278,09 bilhões, respectivamente. Já em 2016, a despesa da Seguridade Social foi de R\$ 874,70 bilhões e a receita de R\$ 635,29 bilhões, o que resultou em um deficit de R\$ 239,41 bilhões (fonte: [Relatório Resumido da Execução Orçamentária de Dezembro de 2018 e anteriores, Tabela 1 – Demonstrativo das Receitas e Despesas da Seguridade Social](#)).

IV. CONCLUSÃO

32. Pelo exposto, propõe-se a restituição à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro, a fim de que adote as providências que julgar cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
JOSÉ MAURÍCIO LINDOSO DE ARAUJO
Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários
Substituto

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se ao Senhor Secretário de Previdência.

Documento assinado eletronicamente
ROGÉRIO NAGAMINE COSTANZI
Subsecretário do Regime Geral de Previdência Social

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho.

Documento assinado eletronicamente
NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

Secretário de Previdência

Substituto

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro, conforme proposto.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO BIANCO LEAL

Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **José Maurício Lindoso de Araujo, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 03/05/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Nagamine Costanzi, Subsecretário(a) do Regime Geral de Previdência Social**, em 03/05/2019, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Narlon Gutierrez Nogueira, Secretário(a) de Previdência Substituto(a)**, em 03/05/2019, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bianco Leal, Secretário(a) Especial de Previdência e Trabalho Adjunto(a)**, em 03/05/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258790** e o código CRC **792C0AD6**.

Referência: Processo nº 12100.100699/2019-86.

SEI nº 2258790



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda

DESPACHO

Processo nº 12100.100699/2019-86

Encaminhe-se à Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro da Economia as respostas desta Secretaria Especial de Fazenda embasadas de acordo com o Ofício nº 169/2019/ASSEC/STN/FAZENDA-ME (2149836) no Ofício 30/2019/CCONT/SUCON/STN/FAZENDA-ME (2145658), a respeito do Requerimento de Informação nº 251, de 05 de abril de 2019, do Deputado Áureo Ribeiro.

Brasília, 22 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente
ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR
Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 23/04/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2176372** e o código CRC **A7E20B87**.

Referência: Processo nº 12100.100699/2019-86.

SEI nº 2176372



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Assessoria Econômica, de Comunicação e de Assuntos Legislativos

OFÍCIO SEI Nº 169/2019/ASSEC/STN/FAZENDA-ME

Brasília, 16 de abril de 2019.

Ao Senhor Secretário Especial de Fazenda
Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar - Zona Cívico-Administrativa
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação - RI nº 251/2019, da Câmara dos Deputados.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.100699/2019-86.

Senhor Secretário Especial de Fazenda,

1. A Assessoria para Assuntos Parlamentares do Ministro da Economia submeteu à apreciação desta Secretaria do Tesouro Nacional (STN) o Requerimento de Informação da Câmara nº 251/2019, de autoria do Deputado Aureo -Solidariedade/RJ, demandando informações ao Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, sobre o déficit da Previdência, nos últimos 5 anos.
2. Em atendimento ao requerimento, encaminho, em anexo, o OFÍCIO SEI Nº 30/2019 /CCONT/SUCON/STN/FAZENDA-ME, de 16 de abril de 2019, com as devidas informações solicitadas.

Anexos:

I - OFÍCIO SEI Nº 30/2019/CCONT/SUCON/STN/FAZENDA-ME, de 16 de abril de 2019 (SEI nº 2145658).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JUNIOR

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 18/04/2019, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2149836** e o código CRC **3C4E274C**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar, sala 200 - Ministério da Fazenda, Ministério da Fazenda - Ed. Sede - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF

Processo nº 12100.100699/2019-86.

SEI nº 2149836



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Contabilidade Pública
Coordenação-Geral de Contabilidade da União

OFÍCIO SEI Nº 30/2019/CCONT/SUCON/STN/FAZENDA-ME

Brasília, 16 de abril de 2019.

Ao Senhor

PEDRO IVO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

Coordenador de Suporte a Assuntos Econômicos, Legislativos e de Comunicação

Assessoria Econômica, de Comunicação e de Assuntos Legislativos

Secretaria do Tesouro Nacional

Brasília - DF

Assunto: Resposta ao Ofício SEI nº 146/2019/ASSEC/STN/FAZENDA-ME - Requerimento de Informação - RI nº 251/2019, da Câmara dos Deputados

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.100699/2019-86.

Senhor Coordenador,

1. Trata o presente Ofício sobre o Requerimento de Informação nº 251/2019, da Câmara dos Deputados, encaminhado a esta Coordenação-Geral de Contabilidade da União (CCONT) por meio do Ofício SEI nº 146/2019/ASSEC/STN/Fazenda-ME, de 5 de abril de 2019, da Secretaria Especial da Fazenda.
2. O supracitado Requerimento de Informação solicita dados referentes à evolução do déficit da Previdência Social nos últimos 5 anos, “*com o máximo detalhamento possível*”, para embasar análise e decisão no contexto da reforma da previdência.
3. Desse modo, a tabela abaixo apresenta as informações solicitadas, com a evolução da previdência no período mencionado:

R\$

	2014	2015	2016	2017	2018
Receitas do RGPS	337.554.637.045,34	351.675.103.559,27	360.380.080.005,11	379.252.361.214,28	395.195.089.820,98
Despesas do RGPS	402.087.195.681,25	440.084.549.879,15	510.088.955.990,36	561.393.415.907,26	589.512.727.031,15
Aposentados Urbanos	200.062.498.905,10	219.024.462.600,17	250.595.680.854,34	289.971.246.766,30	308.068.126.423,06
Pensionistas Urbanos	74.744.573.650,28	82.013.977.685,38	95.837.261.850,97	102.585.830.189,75	107.179.301.845,09
Outros Urbanos	28.317.704.900,06	31.877.393.887,98	39.915.555.653,17	35.780.028.546,49	33.656.890.722,63
Aposentados Rurais	62.984.138.838,87	68.835.147.899,02	77.792.431.719,02	84.407.888.052,68	88.073.227.224,91
Pensionistas Rurais	21.946.465.087,52	24.007.825.712,63	27.787.152.953,43	29.067.259.371,85	29.829.098.174,78
Outros Rurais	2.680.371.751,84	3.040.139.964,67	3.987.870.429,94	3.883.877.288,43	4.131.744.950,61
Demais Benefícios do RGPS	11.351.442.547,58	11.285.602.129,30	14.173.002.529,49	15.697.285.691,76	18.574.337.690,07
Resultado do RGPS	(64.532.558.635,91)	(88.409.446.319,88)	(149.708.875.985,25)	(182.141.054.692,98)	(194.317.637.210,17)
Receitas do RPPS	26.934.497.132,53	29.497.502.042,58	30.642.017.498,05	33.468.503.103,98	33.410.891.682,97
Despesas do RPPS	60.734.157.861,32	65.452.164.111,88	69.390.427.495,80	78.251.927.325,65	79.878.747.249,69
Aposentados Cívís	41.684.789.412,68	45.174.519.439,62	47.498.181.803,32	54.327.495.885,06	56.970.160.146,87
Pensionistas Cívís	17.833.707.709,61	18.925.195.354,24	19.963.173.379,96	22.047.652.950,28	21.626.341.783,99
Outros Cívís	1.215.660.739,03	1.352.449.318,02	1.929.072.312,52	1.876.778.490,31	1.282.245.318,83
Resultado RPPS Cívís	(33.799.660.728,79)	(35.954.662.069,30)	(38.748.409.997,75)	(44.783.424.221,67)	(46.467.855.566,72)
Receitas com Pensões Militares	1.874.591.700,43	2.119.826.072,90	1.994.674.335,80	2.172.823.285,49	2.360.049.747,10
Despesas com Militares Inativos e Pensionistas	31.848.796.517,76	35.156.563.650,58	36.998.811.217,68	41.026.959.297,79	46.213.283.702,29
Militares Inativos	16.782.798.259,74	18.561.722.537,59	19.626.968.389,07	21.864.391.983,29	24.394.369.533,64
Pensionistas Militares	14.923.730.672,49	16.469.402.773,86	17.253.700.824,72	19.053.660.495,27	21.235.723.322,55
Outras	142.267.585,53	125.438.339,13	118.142.003,89	108.906.819,23	583.190.846,10
Resultado do Sistema de Proteção Social dos Militares	(29.974.204.817,33)	(33.036.737.577,68)	(35.004.136.881,88)	(38.854.136.012,30)	(43.853.233.955,19)
Receitas previdenciárias do FCDF	21.738.062,49	21.166.604,32	110.952.833,48	387.493.210,47	268.956.521,06
Despesas previdenciárias do FCDF	4.692.477.270,34	2.115.458.344,00	2.430.882.586,00	4.890.283.926,01	5.042.857.905,18
Aposentados do FCDF	4.078.801.428,86	2.917.905.960,88	3.623.594.157,08	4.103.350.921,72	4.312.126.829,02
Pensionistas do FCDF	585.270.640,17	440.626.759,44	491.870.142,97	585.451.678,18	574.421.563,85
Outras	28.405.201,31	96.125.357,35	104.499.649,95	201.481.326,11	156.309.512,31
Resultado das receitas e despesas previdenciárias do FCDF	(4.670.739.207,85)	(2.094.291.739,68)	(2.319.929.752,52)	(4.502.790.715,54)	(4.773.901.384,12)

Fonte: Siafi

4. Quanto à sistemática adotada para produzir as informações encaminhadas, esta CCONT realizou as apurações no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), baseadas na metodologia atual de elaboração dos demonstrativos constantes do Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Tal metodologia é resultado do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 1, de 13 de abril de 2017, da Secretaria de Previdência (SPREV), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), da Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos (SEPLAN) e da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público (SEGRT), criado com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as metodologias de apuração do resultado financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Públicos Cívís da União.

5. Além disso, as informações apresentadas se alinham com as recomendações expressas no Acórdão nº 2.500/2018 – TCU – Plenário.

6. Destaca-se ainda que a apuração apresentada é baseada em critérios contábeis, obedecendo ao princípio da anualidade orçamentária, segundo o qual pertence ao exercício financeiro as despesas nele empenhadas (artigo 35 da Lei nº 4.320/1964). A apuração segundo esse critério pode conter pequenas diferenças em relação àquela baseada estritamente nos fluxos de caixa.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral de Contabilidade da União



Documento assinado eletronicamente por **Heriberto Henrique Vilela do Nascimento**, Coordenador(a)-Geral de Contabilidade da União, em 16/04/2019, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2145658** e o código CRC **9358AF14**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Ala A, 4º Andar, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-3805 - e-mail ccont@tesouro.gov.br

Processo nº 12100.100699/2019-86.

SEI nº 2145658



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 183/2019/GME-ME

Brasília, 06 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

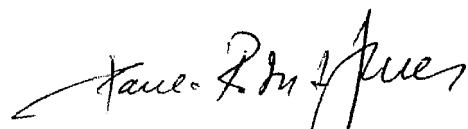
Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 146, de 05.04.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 251/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado AUREO RIBEIRO, que solicita “informações sobre o déficit da Previdência, nos últimos 5 anos”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia do Despacho s/n, de 22 de abril de 2019, elaborado pela Secretaria Especial de Fazenda, com mídia digital anexa.

Atenciosamente,


PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

